



FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA

***REGULAMENTO
NACIONAL
DE
CONCURSO COMBINADO
DE ATRELAGEM (CCA)***



Art.º 1

1. Nos Concursos Combinados de Atrelagem aplica-se o Regulamento de Atrelagem da FEI (Rules for International Combined Driving Events 10th Edition, effective 1 January 2009) com as suas atualizações, com as exceções referidas nos Art.º 2. e Art.º3 deste Regulamento.

2. Para apoio aos Oficiais e Praticantes a FEP disponibiliza uma tradução do Regulamento de Atrelagem da FEI, 10ª edição e das suas actualizações em português, valendo no **entanto** sempre a versão que figura em língua inglesa no site da FEI.

3. Sempre que o Regulamento de Atrelagem da FEI se refere à FEI, deve entender-se como se referindo à FEP.

4. Sempre que o Regulamento de Atrelagem da FEI se refere CAI-B, deve entender-se como se referindo a um CCA.

5. Sempre que o Regulamento de Atrelagem da FEI se refere a um evento internacional, deve entender-se como se referindo a um evento nacional.

Art.º 2

Os seguintes artigos do Regulamento de Atrelagem da FEI não se aplicam aos CCA Nacionais:

904	Events – mantendo-se o 904.4
905	Schedule and eligibility
906	Judges – mantendo-se o 906.3
909	Stable Security
911	FEI Chief Driving Steward
916.1	Identification number -Horse



- 917.7 Hors Concours
- 924.1 First Examination
- 943.1 Visit of the Technical Delegate

Art.º 3

Os seguintes artigos do Regulamento de Atrelagem da FEI passam a ter a seguinte redação quando aplicados a CCA Nacionais:

904.3.2. Um CCA tem de ter pelo menos duas das três **provas** (A, B ou C), sendo que a prova de Ensino (A) será sempre obrigatória e em primeiro lugar. A ordem e número das restantes será opção da Comissão Organizadora.

905. O Ante-programa deverá dar entrada na FEP até 6 semanas antes da data do Concurso.

906.2.1 Júri do terreno

A Comissão Organizadora nomeará os três ou cinco membros do júri do terreno escolhendo-os da lista de juízes da FEP ou da FEI.

Em CCA em que não haja prova de maratona poderá a Comissão Organizadora nomear apenas 2 juízes.

907.2 A Comissão Organizadora nomeará o Delegado Técnico, devendo este figurar da lista da FEP ou FEI, podendo acumular esta função com a de juiz de terreno ou Director de Campo com excepção do Presidente do Júri.

910.2 A Comissão Organizadora nomeará o Director de Campo, devendo este figurar na lista da FEP ou da FEI, podendo acumular esta função com a de Juiz de Terreno ou Delegado Técnico com excepção do Presidente do Júri.



914.1 Podem participar em CCA cavalos ou pôneis com pelo menos cinco anos (com as exceções previstas no Regulamento de Provas Para Cavalos Novos).

915 Todos os cavalos que participam em CCA tem de estar inscritos na FEP e dispor de documentos de identificação. (Passaporte FEI ou certificado de origem).

918 Em CCA de até 2 dias o ante-programa poderá prever que todas as provas se realizem exclusivamente com carros de maratona mantendo-se todas as outras especificações do artigo.

924. 2 Primeira Inspeção

O programa do concurso poderá em casos excepcionais de Provas até 2 dias estipular que não exista a primeira inspeção veterinária, caso em que caberá ao Presidente do Júri exercer com particular atenção os poderes que lhe são consagrados no art.º 932.3.1

Havendo a primeira inspeção, aplica-se o previsto no nº 924.2 do Regulamento de Atrelagem da FEI.

941.1 aplica-se o artigo 941.1, com as seguintes alterações:

Distância mínima da secção A – 3000m

Distância mínima da Secção E – 3000m

942.1.1 O número máximo de obstáculos é oito. O mínimo serão três .